



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de pneus para veículos leves, incluso os serviços de conserto, alinhamento, balanceamento e cambagem para frota de veículos da Municipalidade, conforme especificações e quantidades estimadas descritas abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Estimada
1	Pneu 175/70 R13, com a rodagem mínima de <u>35.000</u> quilômetros em condições normais, até a banda de rodagem atingir 1,6 mm de sulco, exigida pela Resolução 558/80 do CONTRAN (indicador TWI)	264
2	Pneu 185/70 R14, com a rodagem mínima de <u>35.000</u> quilômetros em condições normais, até a banda de rodagem atingir 1,6 mm de sulco, exigida pela Resolução 558/80 do CONTRAN (indicador TWI)	64
3	Pneu 185 R14, com a rodagem mínima de <u>35.000</u> quilômetros em condições normais, até a banda de rodagem atingir 1,6 mm de sulco, exigida pela Resolução 558/80 do CONTRAN (indicador TWI)	120
4	Pneu 195/75R14C, com a rodagem mínima de <u>35.000</u> quilômetros em condições normais, até a banda de rodagem atingir 1,6 mm de sulco, exigida pela Resolução 558/80 do CONTRAN (indicador TWI)	70
5	Pneu 205/55R16, com a rodagem mínima de <u>35.000</u> quilômetros em condições normais, até a banda de rodagem atingir 1,6 mm de sulco, exigida pela Resolução 558/80 do CONTRAN (indicador TWI)	70
6	Pneu 185/60R15, com a rodagem mínima de <u>35.000</u> quilômetros em condições normais, até a banda de rodagem atingir 1,6 mm de sulco, exigida pela Resolução 558/80 do CONTRAN (indicador TWI)	70
7	Pneu 185/65R15, com a rodagem mínima de <u>35.000</u> quilômetros em condições normais, até a banda de rodagem atingir 1,6 mm de sulco, exigida pela Resolução 558/80 do CONTRAN (indicador TWI)	70
8	205/70R15C, com a rodagem mínima de <u>35.000</u> quilômetros em condições normais, até a banda de rodagem atingir 1,6 mm de sulco, exigida pela Resolução 558/80 do CONTRAN (indicador TWI)	70
9	Pneu 205/75R15C, com a rodagem mínima de <u>35.000</u> quilômetros em condições normais, até a banda de rodagem atingir 1,6 mm de sulco, exigida pela Resolução 558/80 do CONTRAN (indicador TWI)	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

Item	Especificação	Quantidade Estimada
10	Pneu 225/70R15C, com a rodagem mínima de <u>35.000</u> quilômetros em condições normais, até a banda de rodagem atingir 1,6 mm de sulco, exigida pela Resolução 558/80 do CONTRAN (indicador TWI)	70
11	Pneu 235/75R15, com a rodagem mínima de <u>35.000</u> quilômetros em condições normais, até a banda de rodagem atingir 1,6 mm de sulco, exigida pela Resolução 558/80 do CONTRAN (indicador TWI)	70
12	Pneu 205/75R16C, com a rodagem mínima de <u>35.000</u> quilômetros em condições normais, até a banda de rodagem atingir 1,6 mm de sulco, exigida pela Resolução 558/80 do CONTRAN (indicador TWI)	70
13	Pneu 225/75R16C, com a rodagem mínima de <u>35.000</u> quilômetros em condições normais, até a banda de rodagem atingir 1,6 mm de sulco, exigida pela Resolução 558/80 do CONTRAN (indicador TWI)	70
14	Serviço de conserto	200
15	Serviço de alinhamento (por veículo)	112
16	Serviço de balanceamento (por roda)	448
17	Serviço de cambagem	20

1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar local no perímetro urbano de Lençóis Paulista com todos os equipamentos e infraestrutura necessária para execução dos serviços de montagem e desmontagem dos pneus, consertos, alinhamento, balanceamento e cambagem.

1.2.1. O local a ser disponibilizado deverá possuir todas as licenças necessárias e atender todas as normas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros, legislação ambiental e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2.2. Para que seja atendida a disponibilização do local a ser utilizado para execução dos serviços, fica previamente autorizada a subcontratação de oficinas já estabelecidas no município de Lençóis Paulista.

1.3. A empresa deverá apresentar **Declaração** expressa de que, caso seja o vencedor da presente licitação, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis após o mesmo ter sido declarado vencedor, os seguintes documentos:

- Documento comprobatório de que o produto ofertado possui certificação do INMETRO;
- Laudo de ensaio do produto, realizado por laboratório credenciado pelo INMETRO, expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses, comprovando que o produto é aprovado para o fim a que se destina e atende todas as normas técnicas aplicáveis;
- Declaração de que a licitante garante a qualidade e eficiência dos produtos cotados por período de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, comprovada por laudo técnico do fabricante, e que fornecerá outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- produto de acordo com o restante residual da banda de rodagem;
- d) Certificado de aprovação conforme ISO/TS 16949;
 - e) Homologação da marca junto à no mínimo uma montadora automotiva;
 - f) Declaração do fabricante de que a marca possui corpo técnico no Brasil para realizar possíveis análises e processos de garantia;
 - g) Declaração de no mínimo uma montadora automotiva de que a marca do pneu apresentado é utilizada em sua linha de montagem;
 - h) Registro da marca junto a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP;
 - i) Declaração de que a licitante se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à Prefeitura, aos veículos, motoristas, operadores ou a qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a licitante;
 - j) Catálogo ou ficha técnica do produto, em língua portuguesa, contendo as informações técnicas do mesmo e comprovando que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas e normas técnicas aplicáveis.

1.3.1. Caso a empresa vencedora não disponha de algum documento solicitado no subitem anterior, a mesma poderá apresentar outros documentos de igual relevância para comprovar que os produtos cotados atendem o interesse público, porém estarão sujeitos à análise e aprovação da Municipalidade.

1.3.2. Tendo em vista as experiências da Municipalidade com compras anteriores, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos no item 1.3 as empresas que cotarem produtos das marcas **FIRESTONE, PIRELLI, GOODYEAR ou MICHELIN**.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A Prefeitura ficará responsável por deslocar os veículos até o local (no perímetro urbano do município) indicado pela contratada, devendo a execução dos serviços e/ou a substituição dos pneus serem concluídos no **prazo máximo de 3 (três) horas**, a contar da chegada do veículo, sendo que a contratada deverá prestar atendimento no mínimo das 8:00 às 17:00 horas.

2.2. Será de responsabilidade da contratada proceder a desmontagem e montagem dos pneus fornecidos e executar os serviços de alinhamento e balanceamento, conforme necessidade e solicitação da Prefeitura.

2.3. Se houver a necessidade da execução de serviços e/ou substituição de alguma peça ou material que não estejam previstos no contrato, a contratada deverá obter a aprovação prévia do Coordenador de Apoio e Motomecanização da Prefeitura para ser executado, e serão pagos à parte.

2.4. Os materiais deverão possuir **certificação do INMETRO** e atender todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, assim como os serviços, no que couber;

2.5. O contratado deverá garantir a qualidade dos materiais e dos serviços, sendo que, constatando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

se que os mesmos apresentem qualquer tipo de defeito, a Prefeitura deverá ser ressarcida com a entrega de outro produto e/ou refazimento do serviço no mesmo prazo estabelecido.

Lençóis Paulista, 24 de setembro de 2015

JOSÉ ALBERTO PASCHOARELLI
Coordenador de Apoio e Motomecanização